

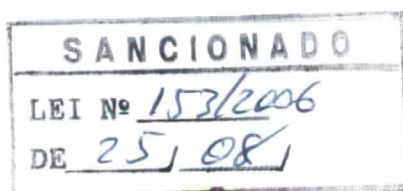


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87

Av. 21 de Abril, 1525, Centro – CEP: 77.915-000 – Fone Fax: (63) 3437-1116
CACHOEIRINHA – TO

Lei Nº 153 /2006

DE 25 DE AGOSTO DE 2006



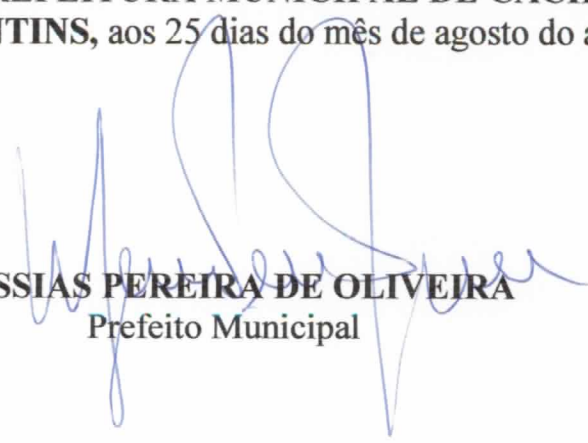
Autoriza o chefe do poder
Executivo Municipal a doar os
Lotes e chácaras urbanas a título
De regulação.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Messias Pereira de Oliveira, Prefeito Municipal de Cachoeirinha – TO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a doar a título de regularização todos os lotes e chácaras urbanas do município de Cachoeirinha – TO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2006.


MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87

Av. 21 de Abril, 1525, Centro – CEP: 77.915-000 – Fone Fax: (63) 3437-1116
CACHOEIRINHA – TO

Lei Nº 153 /2006

DE 25 DE AGOSTO DE 2006



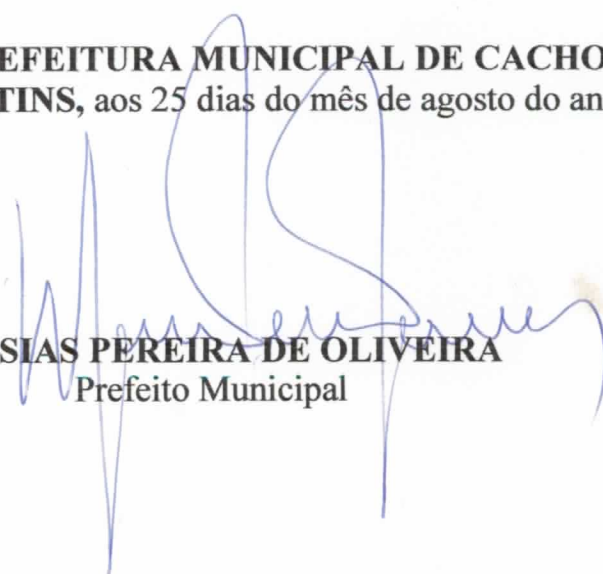
Autoriza o chefe do poder
Executivo Municipal a doar os
Lotes e chácaras urbanas a título
De regulação.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Messias Pereira de Oliveira, Prefeito Municipal de Cachoeirinha – TO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a doar a título de regularização todos os lotes e chácaras urbanas do município de Cachoeirinha – TO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2006.


MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal